Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10417 — D'Ieteren/Wehold/TVH Parts)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 358/05)

1. Em 25 de agosto de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— D'Ieteren Group SA/NV («D'Ieteren», Bélgica),

— Wehold S.à.r.l. («Wehold», Luxemburgo),

— TVH Parts Holding NV («TVH Parts», Bélgica), controlada pela Wehold e pela Quva S.à.r.l.

A D'Ieteren e a Wehold adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da TVH Parts.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— D'Ieteren: opera, através das suas filiais, na distribuição automóvel, reparação e substituição de vidros de veículos, gestão imobiliária e venda de blocos-notas e outras ferramentas de escrita.

— Wehold: SGPS das participações da família Thermote na TVH Parts e em outras empresas de carteira.

— TVH Parts: SGPS do grupo TVH, presente na distribuição de peças sobresselentes para movimentação de materiais, construção, maquinaria industrial e agrícola, bem como na prestação de serviços de fabrico e reparação de um número limitado de peças sobresselentes e na comercialização de um serviço de ferramentas de rastreio para a gestão de frotas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10417 — D'Ieteren/Wehold/TVH Parts

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA